



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 17/2022

Brasília - DF, disponibilização sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica	4

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 443, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 325/2020;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), para o período de 2021 a 2026, instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-JUD), para o período de 2021 a 2026, instituída pela Resolução CNJ nº 396/2021 e pela Portaria nº 162/2021;

CONSIDERANDO a instituição da política pública para a governança e gestão de processo judicial eletrônico, integrando todos os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), na forma da Resolução CNJ nº 335/2020;

CONSIDERANDO a impositividade de agregação dos sistemas públicos e privados legados à Plataforma Digital do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a efetividade das políticas públicas ora instituídas depende de conhecimento técnico específico, a exigir constante capacitação das equipes envolvidas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Procedimento de Ato Normativo nº 0006895-69.2021.2.00.0000, na 98ª Sessão Virtual, realizada em 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os editais de concursos públicos de seleção de servidores para cargos efetivos especializados em tecnologia da informação, as contratações de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação e as contratações de fábricas de software para manutenção e desenvolvimento de aplicações para os sistemas judiciários dos órgãos integrantes do Poder Judiciário, à exceção do Supremo Tribunal Federal, deverão, obrigatoriamente, abarcar conhecimentos específicos mínimos discriminados em portaria a ser publicada pela presidência do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º O disposto neste artigo tem por objetivo dotar os servidores e colaboradores dos tribunais de conhecimentos técnicos que os permitam interagir com a equipe do CNJ no desenvolvimento e na manutenção das plataformas, soluções e ferramentas tecnológicas adotadas pelo órgão.

§ 2º Além do nivelamento técnico, deverá ser observado como critério de seleção a ciência e compreensão dos atos normativos aprovados pelo CNJ relacionados à tecnologia da informação e à segurança cibernética e da informação.

§ 3º O CNJ fará publicar, mediante proposta do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, no mínimo semestralmente, aos 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, ato normativo estabelecendo o conteúdo programático mínimo a que alude o *caput*.

Art. 2º Compete às unidades de tecnologia da informação, às unidades de assessoria jurídica e de auditoria ou controle interno dos órgãos submetidos ao controle do Conselho Nacional de Justiça, ressalvadas as atribuições das demais unidades administrativas envolvidas nos processos seletivos e de contratação, zelar pelo conteúdo programático dos editais de seleção de servidores para cargos efetivos

especializados e pelo conhecimento a ser exigido nas contratações de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação e de fábricas de software nos termos desta Resolução.

Art. 3^o Os tribunais deverão instituir planos anuais ou bianuais de capacitação para manter o nivelamento dos servidores efetivos e comissionados das unidades de tecnologia da informação e segurança da informação conforme os padrões mínimos divulgados pelo CNJ.

Parágrafo único. Para os fins a que alude o *caput*, o orçamento anual deverá prever em rubrica própria os recursos destinados à manutenção do nível de conhecimento desejável aos servidores efetivos e comissionados.

Art. 4^o O disposto nesta Resolução não se aplica aos concursos públicos de seleção de servidores para cargos efetivos especializados em tecnologia da informação que já estiverem em curso na data de sua publicação.

Art. 5^o O disposto nesta Resolução não se aplica às licitações em curso ou aos contratos de terceirização ou de fábrica de software que já estiverem sendo executados na data de sua publicação, sem prejuízo do necessário aditamento substancial quando legalmente possível e tecnicamente adequado.

Art. 6^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

PORTARIA Nº14, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Portaria CNJ nº 240/2020, que designa integrantes do Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas ao fortalecimento dos precedentes no sistema jurídico.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1^o Acrescentar o inciso XXXI ao art. 3^o da Portaria CNJ nº 240/2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.3^o

XXXI –Richard Pae Kim, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça,” (NR)

Art. 2^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

PORTARIA Nº17, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Portaria CNJ nº 158/2019, que institui nova composição do Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, nos termos da Recomendação nº 38/2011.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Portaria CNJ nº 158/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.2º

I – Mauro Pereira Martins, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, que o presidirá,” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

CHAMAMENTO DE ARTIGOS, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

REVISTA CNJ, v. 6, n. 1 – SUBMISSÃO DE ARTIGOS

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA E EDITOR DA REVISTA CNJ, no uso de suas atribuições, convoca membros da comunidade acadêmica e pesquisadores para participação de seleção e publicação de artigos na Revista CNJ, sobre os eixos temáticos: direitos humanos e do meio ambiente; garantia da segurança jurídica; combate à corrupção e ao crime organizado; incentivo ao acesso à Justiça digital; e a uniformização e melhor capacitação dos(as) magistrados(as) e servidores(as).

1. OBJETIVO

O presente chamamento tem por objetivo a seleção e publicação de artigos sobre os eixos temáticos: direitos humanos e do meio ambiente; garantia da segurança jurídica; combate à corrupção e ao crime organizado; incentivo ao acesso à Justiça digital; e a uniformização e melhor capacitação dos(as) magistrados(as) e servidores(as).

2. CRONOGRAMA

Lançamento do chamamento de artigos	20/1/2022
Data limite de submissão de artigos	Até as 23h59m do dia 21/3/2022
Data prevista para publicação da Revista na página do CNJ	21/6/2022

3. REGRAS DE SUBMISSÃO

- 3.1 O(a) autor(a) deverá ser pós-graduado(a) em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em qualquer área de formação.
- 3.2 O artigo poderá ter autoria compartilhada.
- 3.3 Serão aceitos artigos com até 3 (três) autores, desde que um dos autores possua mestrado, doutorado ou pós-doutorado.
- 3.4 Os trabalhos encaminhados para publicação na Revista CNJ deverão ser inéditos no Brasil e sua publicação não deve estar pendente em outros veículos de publicação, impressos ou eletrônicos.
- 3.5 Após a publicação na Revista CNJ, os trabalhos poderão ser publicados em outros veículos, desde que se cite a publicação original como fonte.
- 3.6 Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela publicação dos trabalhos na Revista CNJ, em qualquer tipo de mídia impressa (papel) ou eletrônica (Internet, CD-Rom, e-book etc.).
- 3.7 Os(as) interessados(as) em submeter seus artigos para publicação deverão acessar o endereço eletrônico da Revista CNJ <http://www.cnj.jus.br/ojs/index.php/revista-cnj/index>, fazer seu cadastro na revista e submeter o(s) artigo(s) eletronicamente, no próprio sistema.

- 3.8 Recomenda-se a utilização de processador de texto Microsoft Word 97 ou versão superior. Caso seja usado outro processador de texto, os arquivos devem ser gravados no formato RTF (de leitura comum a todos os processadores de texto) ou ODT (Libre Office Writer).
- 3.9 O envio de material para a revista implica a declaração tácita de ineditismo do estudo.
- 3.10 Os autores não poderão submeter mais de um artigo ao presente chamamento.
- 3.11 O texto do artigo encaminhado deverá, necessariamente, ser em português.
- 3.12 Não deve haver menção de autoria no corpo do artigo.
- 3.13 Haverá preferência por artigos que utilizarem informações das bases de dados de acesso público do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4. NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

4.1 Os artigos deverão ser precedidos de uma página de rosto da qual se fará constar: título do trabalho em português (centralizado e destacado em negrito); título do trabalho em inglês (centralizado e destacado em negrito); nome do autor, CPF, endereço completo para correspondência, com CEP, telefone/fax, e-mail e um brevíssimo currículo, de no máximo três linhas, com os principais títulos acadêmicos e/ou a principal atividade exercida; resumo, em português, seguido das palavras-chave; abstract, em inglês, seguido das keywords.

4.2 O resumo seguirá as diretrizes da ABNT NBR 6028:2003 (Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas). Deverá contemplar, em sua estrutura, quatro partes: objeto (do que trata); objetivo (aonde pretende chegar); método (tipo de pesquisa ou estrutura textual); e conclusão (resultados alcançados). Terá, no máximo, 10 linhas e será redigido em um só parágrafo, obedecendo-se as pontuações gramaticais.

4.3 As palavras-chave (palavras ou expressões que expressem as ideias centrais do texto) devem ser no máximo cinco, como, por exemplo: Palavras-chave: Partido político. História. Democracia. Desafio. Pós-modernidade.

4.4 Os trabalhos encaminhados deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Folha de papel A4;
- b. Entre 15 e 25 páginas, com parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;
- c. Fonte Times New Roman, corpo, tamanho 12;
- d. Entrelinhas simples;
- e. Margens superior e inferior de 2,0 cm, lateral esquerda e direita de 3,0 cm;
- f. Texto estruturado com introdução, desenvolvimento, conclusão e referências às fontes consultadas, devendo a introdução conter a justificativa e os objetivos do trabalho, ressaltando a relevância do tema investigado; o desenvolvimento abrangerá a discussão e/ou análise das hipóteses apresentadas, com amparo bibliográfico adequado; a conclusão deverá conter de forma concisa a resposta aos objetivos propostos; a numeração dos tópicos deverá ser progressiva, identificadas com algarismos arábicos, sem ponto, com dois espaços antes do título do tópico (Exemplo: 2) e as subseções têm ponto intermediário (Exemplo: 2.1);
- g. Todo destaque que se queira dar ao texto deve ser feito com o uso de itálico. Não deve ser usado o negrito ou a sublinha. Citações de outros autores contendo até três linhas devem ser feitas entre aspas, no corpo do texto, sem o uso de itálico. As citações que ultrapassarem a três linhas deverão figurar em parágrafo próprio, com recuo de 4,0 cm, fonte 1 ponto menor que o do texto principal, sem aspas, conforme orientações da ABNT NBR 10520:2002 (Citações em documentos). As referências legislativas ou jurisprudenciais devem conter todos os dados necessários para sua adequada identificação e localização. Em citações de sites da Internet, deve-se indicar expressamente a data de acesso no seguinte formato: Acesso em: 7 ago. 2017.
- h. As citações em línguas estrangeiras devem ser obrigatoriamente traduzidas.
- i. As notas de rodapé de cada página serão utilizadas, preferencialmente, para apresentação de conceitos e explicações que não possam ser inseridos no corpo do texto;
- j. As referências textuais deverão ser feitas de acordo com a ABNT NBR 6023:2018. Elas devem ser citadas em formato "autor: data" no corpo do texto principal. Todas as fontes utilizadas na pesquisa e citadas no texto deverão constar no final do artigo com o título Referências.

4.5 Os trabalhos que não atenderem a quaisquer regras de submissão e normas para publicação serão devolvidos. A Revista Eletrônica do CNJ não se responsabilizará e não realizará correção, adaptação ou complemento nos trabalhos, tais como inserção de resumo ou palavras-chave, que ficam à elaboração exclusiva do autor do artigo.

4.6 Recebido o trabalho pela coordenação da Revista, realizar-se-á o respectivo aviso de recebimento ao autor.

4.7 Após a verificação do atendimento das normas de publicação, o trabalho será submetido à análise prévia da coordenação, para verificação de adequação à linha editorial da Revista CNJ. Após essa avaliação, o artigo terá suprimidos os elementos que permitam a identificação de seu autor e será remetido à análise de um parecerista anônimo, indicado pelo coordenador do Conselho Editorial, para Avaliação qualitativa de sua forma e conteúdo. Caso o parecer seja negativo, o trabalho será enviado para um segundo parecerista anônimo, seguindo o sistema do doubleblindpeerreview.

4.8 A seleção de trabalhos para publicação é de competência do Conselho Editorial da Revista e será feita mediante a análise dos pareceres técnicos. Os trabalhos recebidos para análise e aprovados não serão devolvidos aos autores.

4.9 As decisões do Conselho Editorial da Revista não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

4.10 A Revista Eletrônica do CNJ tem por linha editorial: análise de temas relativos aos direitos humanos e do meio ambiente; garantia da segurança jurídica; combate à corrupção e ao crime organizado; incentivo ao acesso à justiça digital; e uniformização e melhor capacitação dos magistrados e servidores.

4.11 É obrigação do(a) autor(a) acompanhar o processo de submissão por meio do sistema da Revista. A coordenação da Revista CNJ ficará à disposição dos autores, sempre que pretenderem obter informações acerca do andamento do processo de análise editorial dos trabalhos encaminhados, por meio do correio eletrônico revistacnj@cnj.jus.br, assunto: Informações sobre análise de matéria da revista.

4.12 Caso o artigo não seja avaliado a tempo para publicação na Revista Eletrônica do CNJ, v. 6, n. 1, jan./jun. 2022, poderá permanecer no banco de artigos da Revista, caso seja de interesse do(s) autor(es), até sua completa avaliação, e, caso aprovado, será publicado nas edições posteriores da Revista.

4.13 Os artigos que não forem avaliados a tempo da publicação da Revista Eletrônica do CNJ, v. 6, n. 1, jan./jun. 2022, e que forem aprovados, serão publicados no v. 6, n.2, jul./dez. 2022.

4.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Revista.